



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC - 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.493 DE 29 DE ABRIL DE 1.993.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO E SUPLEMENTAR O OR-
ÇAMENTO.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias na importância de Cr\$. .000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), que serão destinadas à construção do "CIAF" - Centro Integrado de Atendimento à Família.

Artigo 2º. A presente suplementação será coberta com recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Artigo 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de abril de 1993.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF